



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quinta-feira • 12 de Março de 2020 • Ano V • Nº 2404

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **Lei Nº 2.091 DE 11 DE MARÇO DE 2020** - Altera a redação do Art. 35 da Lei 2.026, de 30 de abril de 2019 e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Gilson Andrade De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Barão do Rio Branco,76 Estância - SE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JSKKVCXBLYNXLJVDO5SMVQ

## Leis



Câmara Municipal de Estância  
*André Graça Santos*  
Presidente

Estado de Sergipe  
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 04/03/2020.



Estância, 11 de março de 2020.

LEI Nº 2.091

DE 11 DE março DE 2020.

*Genilson Andrade Oliveira*  
Genilson Andrade Oliveira  
Procurador Geral do Município  
Decreto 6.819

Altera a redação do art. 35 da Lei 2.026, de 30 de abril de 2019 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA-SE

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 35 da Lei nº 2.026, de 30 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 35. Os Conselheiros Tutelares serão remunerados durante o mandato pelo Poder Executivo, através de 10(dez) cargos em comissão, criados por esta lei e dentro do que dispõe a Lei nº 1.908, de 09 de junho de 2017 – Organização Administrativa do Município e equivalente ao símbolo CCS-01, proporcional à relevância de suas atribuições, de modo a que possam exercê-las em regime de dedicação exclusiva.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância  
*André Graça Santos*  
Presidente

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 11 de *março* de 2020.

  
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143